

Progem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 3698, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os ocupantes de Cargos em Comissão de Secretários Municipais perceberão Subsídios mensais de R\$ 6.570,00 (seis mil, quinhentos e setenta reais).

Art. 2º - O valor dos Subsídios fixados no artigo anterior será reajustado, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, conforme o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até sua concessão.

Art. 3º - Aplicam-se a esses agentes político-administrativos as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e 13º remuneração, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as destinadas exclusivamente aos servidores efetivos.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

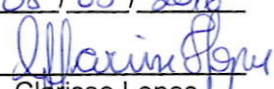
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 08 dias do mês de março do ano de 2016.


Otomar Vivian
Prefeito

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

08 / 03 / 2016


Clárisse Lopes
Secretária Geral